



## LEI Nº 2544/2023

Abre Crédito Suplementar no orçamento municipal, por Excesso de Arrecadação, de acordo com o Inciso I, §1º Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento Municipal no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), nas seguintes rubricas:

08- SEC. ASSIST SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

08.03- FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO (334)

R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 5008 FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

08- SEC. ASSIST SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

08.03- FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (335)

R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 5008 FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

04- SECRET. MUN. SAUDE

04.02- DIVISAO DE SAUDE – CONVENIOS

3.3.90.39.00.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (117)

R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 4500 CUSTEIO

Art. 2º Os créditos a que se refere esta Lei, serão cobertos por excesso de arrecadação, provenientes de depósitos bancários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arambaré, em 29 de novembro de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



GABINETE  
DO  
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

Ana Paula Serrati Lemes  
Secretária Municipal da Administração